

terizado a financa concorrencia
com o Estado de Minas Gerais,
através da Secretaria de Edu-
cação do Estado, para execu-
ção do projeto "Manutenção Tec-
nica - Educacionais aos Comuni-
cípios" - Programa Especial de
Requis Financeiros de Para-
muna

Art. 2º - A homologação
do termo de ajuste convenien-
te autorizado no artigo an-
terior, fica desde hoje, declara-
do pelo legislativo, para de-
ver da própria autorização con-
tida na presente lei

Art. 3º - Revogam-se as
disposições em contrário, entre
do esta lei em vigor na da-
ta de sua publicação

Prefeitura Municipal
de Bom Francisco 16 de Agosto
de 1946

o Marciano Pinheiro
al

x Lei nº 120 de 16 de Ago-
sto de 1946

Autonomia Participa-
ção dos Municípios de Bomfri-
sco de Minas M. G. - no Pro-
grama dos Municípios de Minas
Recurso Financeiro de Minas e

Continuação da sessão

O povo do Município de Bonfinsópolis de Minas, A. P., por seus representantes na Câmara Municipal decreta a em. Projeto Municipal, com seu anexo, sancionando a seguinte lei:

Art. 1º - Tendo em vista o que dispõe o artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 26 da Lei Complementar nº 02 de 28 de Dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor, anualmente, a partir de 1976 até 1,5% (uma e meio por cento) da receita arrecadada no último exercício, como contribuição representativa da participação na Associação dos Municípios da Micro-Região do Noroeste de Minas.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de Constituição da Associação dos Municípios da Micro-Região do Noroeste de Minas, juntamente com os demais Prefeitos da Micro-Região Noroeste de Minas.

Art. 3º - A contribuição

Municipal destinada à
Associação dos Municípios do
Grande Rio de Janeiro. Região do Nordeste de
Alagoas em cada exercício
financeiro constará do respec-
tivo orçamento anual que
será submetido pela Associa-
ção ao Banco do Estado de
Alagoas para S/M, para os
fins de que trata a presen-
te lei.

§ 2º - O desligamento
do Município não impedirá
a arrecadação correspondente ao
ano em que se verificar.

Art. 1º - Constitui-se
curso financeiro para aten-
der ao disposto na presente
lei o movimento da assen-
são, total e/ou parcial, de
verbas do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogam-se
as disposições em contrário
entrando esta Lei em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal
de Bonferrópolis 16 de Agosto
de 1946.

os Secretários
os 1

Lei nº 121 de 08 de
Setembro de 1946.